



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 649, DE 05 DE MAIO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 1º DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei Municipal nº 975, de 1º agosto de 1997,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 975, de 1º agosto de 1997, à luz da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, com 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Social:

1 – Departamento Municipal de Assistência e Promoção

a) Titular: Maria Fernanda Guimarães de Paula Rao  
b) Suplente: Érika Rodrigues da Matta de Souza

2 – Departamento Municipal de Saúde:

a) Titular: Talita Menossi Cotrim Sardão  
b) Suplente: Maria Otília Ferraz

3 – Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: Anselmo Aparecido Salmazo Junior  
b) Suplente: Lucimara de Almeida Ferraz Moura

4 – Departamento Municipal de Finanças e Orçamento:

a) Titular: Maria Aparecida Gimenes Aragão;  
b) Suplente: Nelson Antônio Garcia

5 – Fundo Social de Solidariedade:

a) Titular: Katia Helena Garcia Almeida Marques  
b) Suplente: Eliana Aparecida de Castro Martins

II – Representantes da Sociedade Civil:

1 – Associação de Amparo e Proteção ao Menor - AAPM:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

- a) Titular: Maria Sueli dos Reis Barbosa da Silva
- b) Suplente :Marcelo Donizete Saranzo

2 – Representantes dos Trabalhadores:

- a) Titular: Fabricio Henrique Mattione
- b) Suplente: José Carlos Menossi

3 – Área de Psicologia:

- a) Titular: Vagner Augusto Takahashi Arakawa
- b) Suplente: Márcia Pazelli Caraccio

4 – Representante dos idosos:

- a) Titular: José Pulcini
- b) Suplente: Pedro Xavier da Silva Filho

5 – Pastoral da Criança:

- a) Titular: Maria Renilza dos Santos Moura
- b) Suplente: Neuza Maria Lucas Araújo

§ 1º. As funções de membro do Conselho Municipal de que trata este cargo, não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse para a assistência social do Município de Pradópolis.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes efetivos, eleito dentro de seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros efetivos ou suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação das entidades privadas e organismos públicos que representam, devendo ser encaminhada ao Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Assistência Social, que é um órgão deliberativo, de caráter permanente e em âmbito municipal, compete:

- I – definir as prioridades da política de assistência social;
- II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV – atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política de assistência social;
- V – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

VI – acompanhar o desenvolvimento da programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;

VIII – aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social Pública e privado no âmbito municipal;

IX – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no Município;

X – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XIII – convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

**§ 1º.** As sessões plenárias do Conselho Municipal serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocados pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**§ 2º.** As resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal e os termos tratados em sessões plenárias, serão lavrados em atas circunstanciadas e registradas em livro próprio, sendo objeto de reuniões e de ampla divulgação.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal poderá convocar pessoas ou instituições, públicas ou privadas, de notória especialização ou conhecimento técnico e profissional, para assessorá-la em assuntos específicos de maior complexidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Pradópolis, 05 de maio de 2023.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1418 - Ano 2023

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 649, DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADÓPOLIS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 1º DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei Municipal nº 975, de 1º agosto de 1997,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 975, de 1º agosto de 1997, à luz da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, com 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, observada a seguinte composição:

#### I – Representantes do Poder Público Municipal:

1 – Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social:

- a) Titular: Maria Fernanda Guimarães de Paula Rao  
b) Suplente: Érika Rodrigues da

Matta de Souza

2 – Departamento Municipal de Saúde:

- a) Titular: Talita Menossi Cotrim Sardão  
b) Suplente: Maria Otília Ferraz

3 – Departamento Municipal de Educação:

- a) Titular: Anselmo Aparecido Salmazo Junior  
b) Suplente: Lucimara de Almeida Ferraz Moura

4 – Departamento Municipal de Finanças e Orçamento:

- a) Titular: Maria Aparecida Gimenes Aragão;  
b) Suplente: Nelson Antônio Garcia

5 – Fundo Social de Solidariedade:

- a) Titular: Katia Helena Garcia Almeida Marques  
b) Suplente: Eliana Aparecida de Castro Martins

#### II – Representantes da Sociedade Civil:

1 – Associação de Amparo e Proteção ao Menor - AAPM:

- a) Titular: Maria Sueli dos Reis Barbosa da Silva  
b) Suplente: Marcelo Donizete Saranzo

2 – Representantes dos Trabalhadores:

- a) Titular: Fabricio Henrique Mattione  
b) Suplente: José Carlos Menossi

3 – Área de Psicologia:

- a) Titular: Vagner Augusto Takahashi Arakawa  
b) Suplente: Márcia Pazelli Caraccio

4 – Representante dos idosos:

- a) Titular: José Pulcini  
b) Suplente: Pedro Xavier da Silva Filho

5 – Pastoral da Criança:

- a) Titular: Maria Renilza dos Santos Moura  
b) Suplente: Neuza Maria Lucas Araújo

**§ 1º.** As funções de membro do Conselho Municipal de que trata este cargo, não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse para a assistência social do Município de Pradópolis.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes efetivos, eleito dentro de seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

**§ 3º** Os membros efetivos ou suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação das entidades privadas e organismos públicos que representam, devendo ser encaminhada ao Prefeito Municipal.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1418 - Ano 2023

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Assistência Social, que é um órgão deliberativo, de caráter permanente e em âmbito municipal, compete:

I – definir as prioridades da política de assistência social;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política de assistência social;

V – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – acompanhar o desenvolvimento da programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;

VIII – aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social Pública e privado no âmbito municipal;

IX – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no Município;

X – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XIII – convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

**§ 1º.** As sessões plenárias do Conselho Municipal serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocados pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**§ 2º.** As resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal e os termos tratados em sessões plenárias, serão lavrados em atas circunstanciadas e registradas em livro próprio, sendo objeto de reuniões e de ampla divulgação.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal poderá convocar pessoas ou instituições, públicas ou privadas, de notória especialização ou conhecimento técnico e profissional, para assessorá-la em assuntos específicos de maior complexidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Pradópolis, 05 de maio de 2023.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpmadopolis.domeletronico.com.br](http://pmpmadopolis.domeletronico.com.br)